



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

EDITAL Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DA PRDC DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PR/GO Nº 36, DE 53 DE FEVEREIRO DE 2021, com fundamento na [Resolução PR/GO nº 01, de 20 de março de 2015](#), com as alterações dadas pela [Resolução PR/GO nº 01, de 30 de setembro de 2016](#); e [Resolução nº 1, de 13 de junho de 2017](#);

CONSIDERANDO que no dia 18 de fevereiro de 2021 encerrar-se-á o mandato outorgado às Procuradoras da República MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA e LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA para o exercício das funções respectivas de Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão e Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Substituta da Procuradoria da República no Estado de Goiás, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 110, de 18 de fevereiro de 2019](#);

CONSIDERANDO a necessidade de consultar os Procuradores da República lotados no Estado de Goiás acerca do preenchimento da função de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno Diretivo do MPF, RESOLVE:

Art. 1º Convocara realização de eleição para o preenchimento das funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e substituto.

Art. 2º. A inscrição das Chapas deverá ser realizada no período de 11 a 15 de fevereiro de 2021, até as 17h, via Único, preenchendo o documento “Formulário de Inscrição de Chapa - Eleição PRDC PR/GO 2021/2022” e enviando ao GABPC.

Art. 3º. No dia 17 de fevereiro de 2021 será enviado aos Procuradores da República lotados no Estado de Goiás a relação das chapas concorrentes.

Art. 4º. A eleição será realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, entre as 8 e 15 horas.

Art. 5º. Estão aptos a participar da eleição todos os Membros do Ministério Público Federal lotados no Estado de Goiás, os quais deverão manifestar seu voto via e-mail da Chefia de Gabinete (PRGO-Chefiagabinete@mpf.mp.br), no dia e horário mencionados no artigo anterior.

Art. 6º. O resultado da consulta será encaminhado à Procuradoria Geral da República nos termos do Regimento Interno do MPF.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS      VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO  
RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 12.](#)

Este texto não substitui o [republicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 11.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal